

<b>EDITAL</b>	
<b>Procedimento Licitatório Modo de Disputa Aberto Presencial n.º 05/2024</b>	
<b>PREÂMBULO</b>	
<b>Processo n.º</b>	15000/2023
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR
<b>Finalidade:</b>	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de substituição de Estação Meteorológica de Superfície Classe 3 (EMS-3) com fornecimento de equipamentos e instalação para substituir a Estação existente, bem como para fornecer equipamentos reservas, para que não haja descontinuidade dos serviços, que envolverá a introdução de novos sistemas/equipamentos e alterações em EPTA já homologada junto ao Órgão Regional do DECEA responsável pela Jurisdição da EPTA do Aeroporto Municipal de Maricá
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço global
<b>Regime de execução:</b>	Empreitada por preço global
<b>Data:</b>	<b>04/09/2024</b>
<b>Horário:</b>	<b>11:00h</b>
<b>Local de Realização:</b>	Rua Joaquim Eugênio dos Santos n.º 408, Eldorado, Maricá/RJ. CEP 24901-040.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR**, por intermédio do Agente de licitação e equipe de apoio, autorizados através da Portaria n.º 285 de 31 de agosto de 2023, torna público que realizará Procedimento Licitatório Aberto Presencial, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo n.º 15000/2023.

### **1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição de Estação Meteorológica de Superfície Classe 3 (EMS-3) com fornecimento de equipamentos e instalação para substituir a Estação existente, bem como para fornecer equipamentos reservas, para que não haja descontinuidade dos serviços, conforme descrição do Termo de Referência, que envolverá a introdução de novos sistemas/equipamentos e alterações em EPTA já homologada junto ao Órgão Regional do DECEA responsável pela Jurisdição da EPTA do Aeroporto Municipal de Maricá, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** O Edital poderá ser retirado pelo site da CODEMAR no endereço <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas>, ou pelo e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br). Mais esclarecimentos pelo

telefone: (21) 3995-3085.

**1.3. O Prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, e o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias contados da data da ordem de início publicada no JOM - Jornal Oficial de Maricá, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei n.º 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.**

**1.4. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes do Programa: 38.01.26.781.0068.1055; Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52; Fonte de Recursos: 1704.**

**1.5. O orçamento estimado para a contratação terá caráter SIGILOS, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/2016.**

**1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados exclusivamente pelo site da CODEMAR no endereço <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas>, no Jornal Oficial de Maricá, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação reservando-se, todavia, a CODEMAR, o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.**

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela Lei n.º 13.303/16 e pela Lei Complementar n.º 123/06.**

**2.2. Forma de execução da licitação: PRESENCIAL;**

**2.3. Modo de disputa: ABERTO;**

**2.4. Regime de execução: EMPEITADA POR PREÇO GLOBAL;**

**2.5. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL;**

## **3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:**

**3.1. No dia 04 de setembro de 2024, às 11:00h, será aberta a SESSÃO PÚBLICA, no endereço Rua Joaquim Eugênio dos Santos n.º 408, Eldorado, Maricá/RJ. CEP 24901-040, para recebimento dos envelopes, contendo a proposta de preço dos interessados em participar deste certame.**

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.**

**4.1. Este procedimento Licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens previstos no Termo de Referência, conforme determina do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/06.**

**4.2. Ao participar do procedimento licitatório acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEMAR.**

4.2.1 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR poderá ser retirado no site <https://codemar-sa.com.br/normativos-internos/>.

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da declaração conforme **anexo I do Edital – modelo de declaração para ME ou EPP**.

4.3.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no subitem acima a pessoa jurídica cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC n.º 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.00,00.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme previsto no item 10 do Termo de Referência, desde que haja demonstração pela empresa subcontratada de que cumpre os requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR.

4.6.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CODEMAR quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

4.6.2. A contratada deverá apresentar à CODEMAR documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução do serviço subcontratado.

4.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência/Projeto Básico.

4.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor, cargo em comissão ou empregado da CODEMAR;
- b) suspensa pela CODEMAR;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei n.º 13.303/2016;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção,

quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.

**4.8.1.** Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

**4.8.1.1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**4.8.1.2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista contratante esteja vinculada.

**4.8.1.3.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR há menos de 6 (seis) meses.

**4.9.** Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

**4.10.** Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

## **5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

**5.1.** No dia, hora e local indicados neste Edital, na presença das licitantes, o Agente de Licitações promoverá a abertura do certame e receberá os documentos relativos ao **credenciamento** do representante legal da licitante, observadas as disposições contidas neste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO - Anexo II do Edital**.

**5.1.1.** A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) Carta proposta de preço, contendo o valor total da proposta e indicando expressamente o prazo de validade da proposta, de acordo com o **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**.

b) A carta proposta de preço deverá conter a assinatura do representante legal da empresa.

Obs.: Os poderes conferidos ao signatário da carta proposta, para representação legal da licitante, devem ser demonstrados na sessão pública.

**5.2.** Não serão recebidos os documentos apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua entrega.

**5.3.** As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 120 dias em observação ao disposto no item 2.3 do Termo de Referência;

**5.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro;

- 5.6.** Serão aceitos lance intermediários nos moldes do artigo 53 da Lei n.º 13.303/16;
- 5.7.** A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.
- 5.8.** Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 5.8.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
  - 5.8.2.** Na hipótese que as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente convocadas para desempatarem a licitação, não apresentarem proposta mais vantajosa, e não ocorrer o desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - 5.8.3.** Na hipótese de haver microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas, para apresentar nova proposta de preços, será utilizado o critério de desempate por sorteio, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - 5.8.4.** Na hipótese de uma futura inabilitação da proposta vencedora, o Agente de Licitações convidará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.8.1. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
  - 5.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.8, será obedecida a ordem de classificação;
  - 5.8.6.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 5.8.7.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado o novo valor proposto pela licitante vencedora.
- 5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o Agente de Licitações oferecerá contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 5.10.** Quando a primeira colocada, após a negociação, for desclassificada por sua proposta ainda permanecer inferior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata o subitem 5.9, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.
- 5.11.** A licitante que ofertou o menor preço, nos termos deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade com o valor estimado para a contratação, será convocada a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a proposta consolidada após a fase de lances e negociação, de acordo com modelo anexo ao Edital, juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 7 deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação do Agente de Licitações e equipe de apoio, diante das peculiaridades de cada caso.
- 5.12.** A licitante poderá entregar toda documentação de habilitação simultaneamente, ou, caso prefira, dentro do prazo final de 02 (dois) dias úteis, através do e-mail [licitacoes@codemar-](mailto:licitacoes@codemar-)



sa.com.br ou pessoalmente. A documentação eletrônica poderá ser entregue até às 23:59h da data final informada no certame, enquanto a documentação física deverá ser entregue até às 17:00h na sala do Departamento de Licitações.

**5.13.** Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, e posterior envio documentos, nos termos deste Edital.

**5.14.** Declarada a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

### **5.15. DO CREDENCIAMENTO**

**5.15.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento, ao Agente de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, na sessão pública, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.15.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para negociar preço e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. O instrumento de procuração deverá vir acompanhado de Carteira de Identidade ou documento equivalente do outorgante que o assinou. Neste caso, será aceita fotocópia do documento de identificação do outorgante.

**5.15.2.1.** Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(Não serão aceitas fotocópias, salvo as autenticadas por cartório competente, por servidor da CODEMAR ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá).**

**5.15.3.** O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante o Agente de Licitações, ficará impedido de praticar qualquer ato na sessão pública, com exceção da entrega do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS relativa a esta licitação;

**5.15.4.** Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

**5.15.5.** A licitante deverá apresentar declaração, sob a pena da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, se for o caso, e que deverá vir, obrigatoriamente fora dos envelopes. **(Anexo I do Edital)**

**5.15.6.** A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

**5.15.7.** O instrumento de credenciamento e a declaração exigida no subitem **5.15.5.** serão juntados ao processo da licitação.

**5.15.8.** A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente no certame, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

## **6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados pela licitante mais bem classificada após a fase de lances e negociação, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL ABERTO CODEMAR N° 05/2024**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ N°**

**6.2.** Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances, observado o disposto nos subitens 5.11 e 5.12.

**6.2.1** Os documentos de habilitação e proposta de preços poderão ser apresentados com certificação digital, por meio de e-mail em até 02 (dois) dias úteis.

### **6.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA**

**6.3.1.** A proposta deverá ser apresentada, cumprindo os requisitos previstos no item 8 deste Edital, em 01 (uma) via, em folhas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinadas pelo representante da licitante, contendo nome da empresa e indicando: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CODEMAR N° 05/2024.**

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

**7.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**7.1.1.2.** No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

**7.1.1.3.** Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**7.1.1.4.** Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata o 7.1.1.3 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.1.** A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com o item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **7.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

**7.3.1.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.3.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

**7.3.1.2.** Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.3.1.3.** Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.3.1.4.** As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

**7.3.1.5.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

**7.3.1.6.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.3.1.5**, deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.3.1.5**;

**7.3.1.7.** Se a licitante **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação



do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.4**;

**7.3.1.8** A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC, ISG e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para todas as contratações:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ( $ILC \geq 1,0$ )

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG - Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 ( $ISG \geq 1,0$ )

$$ISG = \frac{AT}{PC+PNC}$$

PC+PNC

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ( $ILG \geq 1,0$ ), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + \text{Realizável a Longo Prazo}}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**7.3.1.9.** Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item **7.3.1.8**, deste Edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**7.3.1.10.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado.

**7.3.1.11.** Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem

**7.3.1.10.**

**7.3.1.12.** Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das

contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

**7.4.** Todas as licitantes deverão apresentar:

**7.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**7.4.2.** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.4.3.** Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

**7.4.4.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

**7.4.5.** Prova de regularidade junto ao INSS, por meio da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**7.4.6.** Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade pelo agente de licitação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

**7.4.7 –** Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo final corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para apresentação dos respectivos documentos, conforme disposto no art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

**7.5.** Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o agente de licitação procederá o que se segue:

**7.5.1.** Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da CODEMAR, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

**7.6.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o agente de licitação considerará a licitante inabilitada;

**7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o agente de licitação encaminhará o processo à Diretoria de Controle Interno e após, ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto a homologação da licitação.

**7.8.** Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

**7.9 DECLARAÇÕES**

### 7.9.1 Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

### 7.9.2 Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.11 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

**8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme anexo II do Edital**, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da empresa.

8.2. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da planilha de quantidades e preços, prevalecerá o primeiro.

**8.3. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR.**

8.4. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

8.5. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.6. Somente serão aceito pelo Agente de Licitação aquela planilha orçamentária cujo modelo consta anexo **II** deste Edital, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

8.7. O Agente de Licitação analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O Agente de Licitação poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará a sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o Agente de Licitação solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.9. Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, a aquisição, transporte, fretes, seguros, impostos e taxas dos mesmos, serão de inteira responsabilidade da contratada e este só serão aceitos se forem fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específica para cada material. Os materiais (tubos e conexões) fornecidos só serão aceitos com a apresentação dos testes de pressão e estanqueidade feitos por órgão competente, e aprovação da fiscalização e sem ônus de qualquer ordem para a CODEMAR.

8.10. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

**8.10.1.** Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela **CODEMAR** ou inexequível, ressalvado o disposto no item **8.15**;

**8.10.2.** Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

8.11. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, o Agente de Licitação procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será ratificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pelo Agente de Licitação, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido não podendo ser superior ao já ofertado e global da PROPOSTA DE PREÇOS.

**8.12.** O Agente de Licitação reservadamente, verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- 8.12.1.** Contenha vícios insanáveis;
- 8.12.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 8.12.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.12.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR;
- 8.12.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

**8.13.** As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR, ou;**
- b) Valor orçado pela CODEMAR;**

**8.14.** O Agente de Licitação promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

**8.15.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

**8.16.** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

**8.17.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada;

**8.18.** Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pelo Agente de Licitação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, para o Departamento de Licitações, até às 17:00h, ou pelo e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br), até as 23:59h.

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2. A CODEMAR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR a licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data prevista para a abertura das propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão, nos moldes do artigo 84, § 3º do RILC.

9.5.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da CODEMAR decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas no item 9.1., nos **05 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.

9.5.2. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail informado na proposta e/ou cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR.

9.6. É assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei n.º 13.303/16, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos na Lei n.º 13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.

9.9. O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

9.10. Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos.

## **10. DO ENCERRAMENTO**

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno, para se valer do disposto no subitem 10.1.1 e ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao procedimento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Encerrada todo o procedimento licitatório, o Agente de Licitação publicará o Resultado Final da Licitação.

## **11. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

11.1. Os Contratos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice IPCA/IBGE, conforme item 8.2 do Termo de Referência/Projeto Básico.

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos à contratada serão efetuados de acordo com as regras estabelecidas na minuta do termo de contrato e do Termo de referência anexos a este Edital.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções e penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR, em caso de cometimento de infrações., conforme disposto na Lei n.º 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

**13.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**13.3.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no item \_\_\_\_\_ do **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

**13.4.** A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.** Em não sendo acatada a defesa pelo Diretor Presidente, CODEMAR deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR;
- c) Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

**13.7.** A CODEMAR poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16, rescindir o Contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no Edital.

**13.8.** Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** Concluídos os trabalhos o Agente de Licitação/equipe de apoio, encaminhará o Relatório Conclusivo à Diretoria de Controle Interno, que após análise da regularidade do procedimento, remeterá o processo ao Diretor Presidente da CODEMAR, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

**14.2.** A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento de **minuta do contrato – Anexo V do Edital.**

**14.3.** Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR, responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR e/ou ao município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

**14.4.** Obrigar-se-á a contratada, à prestação de garantia no prazo máximo de 10 dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual, a qual será de até 1% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme prevê o artigo 70, § 2º, da Lei n.º 13.303/16 e a cláusula 12.3 da minuta de contrato.

## **15. SEGURANÇA DO TRABALHO**

**15.1.** A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a disposição dos serviços da CODEMAR os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao certificado de aprovação - C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I.

**15.2.** Será de inteira responsabilidade da contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI<sup>ºS</sup> (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC<sup>ºS</sup> - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO<sup>ºS</sup> e CIPA) da Portaria n.º. 3214.

## **16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**16.1.** Do Contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

**16.2.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao objeto licitado são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

**16.3.** A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do Contrato, exceto quando nos casos de legislação de origem.

**16.4.** O Contrato compreenderá a totalidade dos serviços fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

**16.5.** A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR, para representá-lo na execução do Contrato.

**16.6.** A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CODEMAR e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos no Termo de Referência.

**16.7.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

**16.8.** Após a homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) Contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) Contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo

que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

**16.9.** Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no Termo de Referência.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo Contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação.

**17.2.** Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão do objeto da licitação, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pelo Setor Jurídico, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR.

**17.3.** Todo e qualquer material extra cuja aquisição se tornar necessária para conclusão dos serviços, só poderá ser adquirido mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pelo Setor Jurídico, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR.

**17.4.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**17.5.** É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**17.6.** Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

**17.7.** É obrigação da contratada manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

**17.8.** Todas as empresas fornecedoras de mão-de-obra para a CODEMAR ficam obrigadas a comprovar ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão de obra o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e

previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto n.º 25.304, de 17/03/2003.

**17.9.** O pagamento da última parcela do valor do Contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão de obra e a CODEMAR somente será efetuado pela mesma, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão de obra contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, conforme preceitua o Decreto n.º 25.304, de 17/03/2003.

**17.10.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR ou ao município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato.

**17.11.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

**17.12.** A CODEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**17.13.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

**17.14.** Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário das 08h30 às 16h30 horas nos dias úteis, pelo do Telefone (21) 3995-3085 ou pelo e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br).

**Maricá, 9 de agosto de 2024**

---

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
**Diretor Presidente da CODEMAR**



## ANEXOS

- I – Modelo de declaração para ME ou EPP;**
- II – Carta proposta de preços;**
- III- Modelo de declaração que não emprega menor;**
- IV – Termo de Referência;**
- V– Minuta de Contrato;**

## ANEXO I

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Ref.: (Identificação da Licitação)

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; n° e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.  
Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO II DO EDITAL**

## CARTA PROPOSTA DE PREÇO PLAP 05/2024 CODEMAR

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>Torre do anemométrica</b> de 10 metros frangível que resista a uma intensidade do vento de 117 km/h (63 kt ou 32,6 m/s), conforme, WMO n° 8 “ <i>Guide to meteorological instruments and methods of observation</i> ”. Deve possuir base triangular e Certificado de Frangibilidade para análise Dinâmica conforme referências do DOC 9157 - Part 6 (Frangibility) da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) e a Advisory Circular N° 150/5220-23 (Frangible Connections) da Federal Aviation Administration, autoridade de aviação civil dos Estados Unidos da América, e do Manual de Frangibilidade da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.	1	R\$	R\$
2	<b>Sensor de Temperatura e Umidade Relativa do Ar</b> <u>Especificações:</u> TEMPERATURA Faixa de Operação: -10°C a 60°C Precisão Operacional: ± 1°C Tempo de Resposta ( $\tau_{63\%}$ ): 2s UMIDADE RELATIVA Faixa de Operação Umidade Relativa: 0 a 100% Precisão Operacional: ± 1% Tempo de Resposta( $\tau_{63\%}$ ): 2s Alimentação: 10 - 30 Vdc Saída: 0 a 5Vdc, RS-232 e RS-485 Cabo de comunicação: 3 metros	2	R\$	R\$
3	<b>Abrigo de plástico com venezianas</b> , na cor branca, de maneira que a velocidade do vento em seu interior não exceda a 5 m/s, compatível com Sensor de Temperatura e Umidade Relativa do Ar.	2	R\$	R\$
4	<b>Anemômetro Ultrassônico</b> <u>Especificações:</u> VELOCIDADE DO VENTO Faixa de Operação: 0 - 70 m/s Precisão Operacional: 0 - 30 m/s ±2% e 30 - 70 m/s ±3% Resolução: 0.01 m/s Tempo de Resposta: <0.25 s VELOCIDADE DO VENTO Faixa de Operação: 0 a 360° Precisão Operacional: ± 2° Resolução: 0.1 °	2	R\$	R\$

	Tempo de Resposta: <0.25 s Alimentação: 10 - 30 Vdc EMC Compliance: FCC Class A digital device/IEC standard 61326-1 Proteção: IP66 Saídas: RS-232 ou RS-485/422, SDI-12 Cabo de Comunicação: 12 metros			
5	<b>Sensor de Pressão atmosférica EMS (Barômetro)</b> <u>Especificações:</u> Faixa de Operação: 500 a 1100 hPa Precisão Operacional: 0.5 hPa Resolução: 0.01 hPa Número de Cápsulas Barométricas: 3 Temperatura de Operação: -40 a 85°C Alimentação: 10 - 30 Vdc Saída: 0 a 5Vdc, RS-232 e RS-485	2	R\$	R\$
6	<b>Sensor de Pressão atmosférica Reserva (Barômetro)</b> <u>Especificações:</u> Faixa de Operação: 500 a 1100 hPa Precisão Operacional: 0.5 hPa Resolução: 0.01 hPa Temperatura de Operação: -40 a 85°C Alimentação: 10 - 30 Vdc Saída: 0 a 5Vdc, RS-232 e RS-485, Display Digital.	1	R\$	R\$
7	<b>Bastidor de Dados da EMS-3</b> <u>Especificações:</u> Painel de comando em fibra de vidro com chave Suporte compatível com Torre anemométrica Suporte interno compatível para Datalogger Suporte interno compatível para Rádio UHF Circuito interno de comunicação de todos os sensores da EMS-3 Saída de ar estática para sensor atmosférico Saídas para sensores da EMS-3 e Comunicação	2	R\$	R\$
8	<b>Bastidor Energia da EMS-3</b> <u>Especificações:</u> Painel de comando em fibra de vidro com chave Suporte compatível com Torre anemométrica Entradas de Energia: AC: 127 ou 220 para 12 V com transformador de isolamento de entrada, DPS e Disjuntores de manobra SOLAR: Controlador para painéis de até 100W e carregamento flutuante, com DPS específico e disjuntores de manobra Banco de Baterias: 26Ah, com chave fusível e disjuntor Módulo de redundância para comutação automática Barramento para alimentação de Bastidor de Dados e saída balizamento da torre.	2	R\$	R\$
9	<b>Sistema de Enlace e Comunicação UHF</b> RÁDIO UHF – 2 unidades <u>Especificações:</u> Frequência base: 900 Mhz	2	R\$	R\$

	Potência: 100 a 1000mW Temperatura de Operação: -40 a 85°C Link: 125 kbps (maximum) Porta de comunicação: RS-232 9-pin D fêmea Baud rate: 1200 to 115200 bps Conector de antena: Reverse Polarity SMA (RPSMA) jack Alimentação: 7 - 28 Vdc Fonte de alimentação: 12V, 2A ANTENAS – 2 unidades Frequência de Operação: 860-940 MHz Ganho: 3dBi SWR: <2.0 Polarização: Vertical Irradiação: Omnidirecional Impedância: 50 Ohms Potência: 100W Temperatura de Operação: -40 a 85°C CABEAMENTO Cabo RG-58 N-K to SMA male 10 m Cabo RG-58 N-K to SMA male 2 m			
10	<b>SPDA da EMS-3</b> Kit de SPDA da torre anemométrica com suporte para para-raios, para-raios tipo Franklin, isoladores horizontais, isolador vertical, cabo de cobre nu 50 mm – 7 fios – 20 m, barramento de equipotencialização BEP e suporte isolado.	1	R\$	R\$
11	<b>Software de Processamento e Visualização de dados</b> O Software deve processar e envia os dados coletados pelo Subsistema de Sensoriamento Meteorológico ao Subsistema de Visualização de Dados, sendo composto de processadores independentes e registra, através do aplicativo próprio, os dados oriundos dos equipamentos e sensores instalados na EMS-3.	1	R\$	R\$
12	<b>Hardware operacional para o servidor de dados e comunicação da EMS-3:</b> <u>Especificações:</u> Processador: 12ª geração Intel® Core™ i5-12500T Sistema operacional: Windows 11 Pro Memória: Memória de 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe (Classe 35) (EM) Placa de rede 1: Onboard Placa de rede 2: AX211, Wi-Fi-6E 2x2 e Bluetooth 5.2 com Antena Interna Mouse ótico Teclado com fio (português Brasileiro) Monitor LCD com retro iluminação LED Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, 21.5".	2	R\$	R\$
13	<b>NOBREAK para sistema de hardware operacional da EMS-3</b> <u>Especificações:</u> Nobreak Senoidal 1200VA Tensão de entrada: bivolt automático	2	R\$	R\$



	Tensão de saída: 120 V 6 tomadas de saída 2 baterias de 12 V 7 Ah 8 níveis de proteção Religamento automático			
	<b>VALOR TOTAL</b>		R\$	

Validade da Proposta: 120 dias

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

OBS: É de responsabilidade exclusiva do licitante a atualização do e-mail.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Empresa e N° do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade), ....., de ..... de.....

Assinatura (indicação do subscritor)  
Carimbo da empresa

**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Considerando as disposições da Lei nº 13.303/16 e Lei 10.520/02 e suas alterações, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada para serviço de substituição de Estação Meteorológica de Superfície Classe 3 (EMS-3) com fornecimento e instalação de equipamentos para o Aeroporto de Maricá- SBMI conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. O presente Termo de Referência fornecerá diretrizes e requisitos para a contratação, visando garantir a transparência, a qualidade e o cumprimento das normas legais pertinentes.

**2. OBJETO**

2.1. Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para serviço de substituição de Estação Meteorológica de Superfície Classe 3 (EMS-3) com fornecimento de equipamentos e instalação para substituir a Estação existente, bem como para fornecer equipamentos reservas, para que não haja descontinuidade dos serviços, conforme descrição abaixo, que envolverá a introdução de novos sistemas/equipamentos e alterações em EPTA já homologada junto ao Órgão Regional do DECEA responsável pela Jurisdição da EPTA do Aeroporto Municipal de Maricá.

2.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>Torre do anemométrica</b> de 10 metros frangível que resista a uma intensidade do vento de 117 km/h (63 kt ou 32,6 m/s), conforme, WMO nº 8 “ <i>Guide to meteorological instruments and methods of observation</i> ”. Deve possuir base triangular e Certificado de Frangibilidade para análise Dinâmica conforme referências do DOC 9157 - Part 6 (Frangibility) da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) e a Advisory Circular N° 150/5220-23 (Frangible Connections) da Federal Aviation Administration, autoridade de aviação civil dos Estados Unidos da América, e do Manual de Frangibilidade da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.	1	R\$	R\$
2	<b>Sensor de Temperatura e Umidade Relativa do Ar</b> <u>Especificações:</u> TEMPERATURA Faixa de Operação: -10°C a 60°C Precisão Operacional: ± 1°C Tempo de Resposta (τ63%): 2s	2	R\$	R\$

	UMIDADE RELATIVA Faixa de Operação Umidade Relativa: 0 a 100% Precisão Operacional: $\pm 1\%$ Tempo de Resposta( $\tau_{63\%}$ ): 2s Alimentação: 10 - 30 Vdc Saída: 0 a 5Vdc, RS-232 e RS-485 Cabo de comunicação: 3 metros			
3	<b>Abrigo de plástico com venezianas</b> , na cor branca, de maneira que a velocidade do vento em seu interior não exceda a 5 m/s, compatível com Sensor de Temperatura e Umidade Relativa do Ar.	2	R\$	R\$
4	<b>Anemômetro Ultrassônico</b> <u>Especificações:</u> VELOCIDADE DO VENTO Faixa de Operação: 0 - 70 m/s Precisão Operacional: 0 - 30 m/s $\pm 2\%$ e 30 - 70 m/s $\pm 3\%$ Resolução: 0.01 m/s Tempo de Resposta: <0.25 s VELOCIDADE DO VENTO Faixa de Operação: 0 a 360° Precisão Operacional: $\pm 2^\circ$ Resolução: 0.1 ° Tempo de Resposta: <0.25 s Alimentação: 10 - 30 Vdc EMC Compliance: FCC Class A digital device/IEC standard 61326-1 Proteção: IP66 Saídas: RS-232 ou RS-485/422, SDI-12 Cabo de Comunicação: 12 metros	2	R\$	R\$
5	<b>Sensor de Pressão atmosférica EMS (Barômetro)</b> <u>Especificações:</u> Faixa de Operação: 500 a 1100 hPa Precisão Operacional: 0.5 hPa Resolução: 0.01 hPa Número de Cápsulas Barométricas: 3 Temperatura de Operação: -40 a 85°C Alimentação: 10 - 30 Vdc Saída: 0 a 5Vdc, RS-232 e RS-485	2	R\$	R\$
6	<b>Sensor de Pressão atmosférica Reserva (Barômetro)</b> <u>Especificações:</u> Faixa de Operação: 500 a 1100 hPa Precisão Operacional: 0.5 hPa Resolução: 0.01 hPa Temperatura de Operação: -40 a 85°C Alimentação: 10 - 30 Vdc Saída: 0 a 5Vdc, RS-232 e RS-485, Display Digital.	1	R\$	R\$
7	<b>Bastidor de Dados da EMS-3</b> <u>Especificações:</u> Painel de comando em fibra de vidro com chave	2	R\$	R\$

	Suporte compatível com Torre anemométrica Suporte interno compatível para Datalogger Suporte interno compatível para Rádio UHF Circuito interno de comunicação de todos os sensores da EMS-3 Saída de ar estática para sensor atmosférico Saídas para sensores da EMS-3 e Comunicação			
8	<b>Bastidor Energia da EMS-3</b> <u>Especificações:</u> Painel de comando em fibra de vidro com chave Suporte compatível com Torre anemométrica Entradas de Energia: AC: 127 ou 220 para 12 V com transformador de isolação de entrada, DPS e Disjuntores de manobra SOLAR: Controlador para painéis de até 100W e carregamento flutuante, com DPS específico e disjuntores de manobra Banco de Baterias: 26Ah, com chave fusível e disjuntor Módulo de redundância para comutação automática Barramento para alimentação de Bastidor de Dados e saída balizamento da torre.	2	R\$	R\$
9	<b>Sistema de Enlace e Comunicação UHF</b> RÁDIO UHF – 2 unidades <u>Especificações:</u> Frequência base: 900 Mhz Potência: 100 a 1000mW Temperatura de Operação: -40 a 85°C Link: 125 kbps (maximum) Porta de comunicação: RS-232 9-pin D fêmea Baud rate: 1200 to 115200 bps Conector de antena: Reverse Polarity SMA (RPSMA) jack Alimentação: 7 - 28 Vdc Fonte de alimentação: 12V, 2A ANTENAS – 2 unidades Frequência de Operação: 860-940 MHz Ganho: 3dBi SWR: <2.0 Polarização: Vertical Irradiação: Omnidirecional Impedância: 50 Ohms Potência: 100W Temperatura de Operação: -40 a 85°C <b>CABEAMENTO</b> Cabo RG-58 N-K to SMA male 10 m Cabo RG-58 N-K to SMA male 2 m	2	R\$	R\$
10	<b>SPDA da EMS-3</b> Kit de SPDA da torre anemométrica com suporte para para-raios, para-raios tipo Franklin, isoladores horizontais, isolador vertical, cabo de cobre nu 50 mm – 7 fios – 20 m,	1	R\$	R\$



	barramento de equipotencialização BEP e suporte isolado.			
11	<b>Software de Processamento e Visualização de dados</b> O Software deve processar e envia os dados coletados pelo Subsistema de Sensoriamento Meteorológico ao Subsistema de Visualização de Dados, sendo composto de processadores independentes e registra, através do aplicativo próprio, os dados oriundos dos equipamentos e sensores instalados na EMS-3.	1	R\$	R\$
12	<b>Hardware operacional para o servidor de dados e comunicação da EMS-3:</b> <u>Especificações:</u> Processador: 12ª geração Intel® Core™ i5-12500T Sistema operacional: Windows 11 Pro Memória: Memória de 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe (Classe 35) (EM) Placa de rede 1: Onboard Placa de rede 2: AX211, Wi-Fi-6E 2x2 e Bluetooth 5.2 com Antena Interna Mouse ótico Teclado com fio (português Brasileiro) Monitor LCD com retro iluminação LED Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, 21.5".	2	R\$	R\$
13	<b>NOBREAK para sistema de hardware operacional da EMS-3</b> <u>Especificações:</u> Nobreak Senoidal 1200VA Tensão de entrada: bivolt automático Tensão de saída: 120 V 6 tomadas de saída 2 baterias de 12 V 7 Ah 8 níveis de proteção Religamento automático	2	R\$	R\$

2.2.1 Aos valores unitários deverão ser incorporados todos os custos e despesas de instalação, bem como, quaisquer taxas e impostos incidentes.

2.2.2 A CONTRATADA deverá incluir Garantia Contratual de um ano sobre os equipamentos e instalações e, ainda, Garantia Estendida com a ampliação do prazo ofertado pelo mesmo período.

2.2.3. Local de entrega e instalação

2.2.3.1. O local de entrega e instalação do objeto licitado será na Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A – CODEMAR, CNPJ. 20.009.382/0001-21, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, número 481, Aeródromo Municipal de Maricá, Galpão Central, 2º andar – Centro – Maricá/RJ (CEP 24.901-130). Em dias úteis, de segunda à sexta das 8h às 11:00h / das 13:30h às 16:00h, devendo a empresa agendar com o setor de patrimônio, através do e-mail:

[almoxarifado@codemar-sa.com.br](mailto:almoxarifado@codemar-sa.com.br), o dia da entrega e encaminhar a nota fiscal do material. Entregas fora do acordo no agendamento, não sendo o setor de patrimônio informado dos reais motivos, implicará no não recebimento do objeto, estando a CONTRATADA ciente e responsável pelo envio.

2.2.4. Para a eficiente execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, bem como executar os procedimentos, metodologias e adequados.

2.2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CODEMAR, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.2.6. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prestados de acordo com o cronograma físico e financeiro detalhado no item 9 do presente documento.

2.2.7. O processo de execução do serviço será realizado conforme as seguintes etapas:

a) Entrega dos equipamentos;

b) Instalação das peças na atual infraestrutura EMS-3.

2.2.8. Referências para fornecimento de Estação Meteorológica de Superfície Classe 3 (EMS-3), conforme as Instruções e Manuais do Comando da Aeronáutica (COMAER) abaixo relacionados, que através do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), o Órgão Responsável pela homologação do referido equipamento em Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA) Categoria "A":

- ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica 63-10/2023;
- MCA – Manual do Comando da Aeronáutica 101-1/2022;
- ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica 66-23/2019;
- ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica 105-15/2021;
- ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica 66-22/2015;
- ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica 800-9/2022;
- DCA – Diretrizes do Comando da Aeronáutica 66-1/2018.

2.3. A proposta comercial deve conter: declaração de que todas as despesas e custos com a execução do objeto estão calculados no valor total apresentado; a data da emissão da proposta, a validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias corridos, os dados bancários, as garantias, bem como, a descrição detalhada dos serviços (métodos, etapas, prazos a serem executados e cronograma de realização de serviços) e a rotina de execução, quando cabível, além das demais condições previstas neste Termo de Referência.

2.3.1 A referida proposta deve ainda declarar que está adequado com o Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação pretendida destina-se a atender os seguintes requisitos:

- **Manutenção da Segurança Operacional:** A Estação Meteorológica de Superfície é um componente crítico para as operações aéreas, especialmente em aeroportos que recebem aeronaves comerciais e offshore. O fornecimento de equipamentos atualizados e adequados para a EMS-3 categoria 3 é essencial para garantir a segurança das operações de pouso e decolagem, especialmente em condições meteorológicas adversas;
- **Conformidade com Regulamentações Aeronáuticas:** As normas e regulamentos da aviação exigem que os aeroportos mantenham e operem Estações Meteorológicas de Superfície atualizadas e adequadas para fornecer informações meteorológicas precisas para pilotos e controladores de tráfego aéreo. A EMS-3 categoria 3 permite ao aeroporto cumprir essas exigências e manter-se em conformidade com as regulamentações aeronáuticas vigentes;
- **Suporte às Operações IFR:** A EMS-3 possibilita que o aeroporto mantenha operações de pouso e decolagem por instrumento IFR (Regras de Voo por Instrumentos) em diversas condições meteorológicas. Isso é fundamental para garantir a continuidade das operações aéreas, permitindo que aeronaves continuem a operar mesmo em situações de baixa visibilidade ou condições meteorológicas desfavoráveis;
- **Aumento da Vida Útil da Estação Meteorológica:** A substituição de equipamentos obsoletos ou desgastados por equipamentos modernos e mais eficientes contribuirá para o aumento da vida útil da Estação Meteorológica de Superfície. Isso resultará em um desempenho mais confiável e preciso, reduzindo potenciais falhas e interrupções nos serviços meteorológicos prestados pelo aeroporto;
- **Melhoria da Eficiência Operacional:** Com equipamentos atualizados e de alta qualidade, a Estação Meteorológica de Superfície poderá fornecer informações meteorológicas mais precisas e detalhadas. Isso beneficia tanto os pilotos, que terão acesso a dados meteorológicos confiáveis para tomadas de decisão durante as operações, quanto os controladores de tráfego aéreo, que poderão oferecer orientações mais precisas aos pilotos com base nessas informações. Como resultado, haverá uma melhoria geral na eficiência operacional do aeroporto.

Com base nessas justificativas, torna-se necessário e pertinente a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar os equipamentos para a Estação Meteorológica de Superfície Classe 3 (EMS-3) visando aprimorar a segurança operacional, cumprir as regulamentações aeronáuticas, suportar as operações IFR, aumentar a vida útil da estação e melhorar a eficiência operacional do Aeroporto Municipal de Maricá - SBMI.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

##### 4.1. FUNDAMENTO JURÍDICO:

##### 4.1.1. LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, art. 28.

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

4.1.2. A presente contratação será feita através da modalidade Pregão Presencial Conforme disposto no art. 32, inc. IV da Lei 13.303/2016, adoção preferencialmente da modalidade de licitação denominada PREGÃO, preferencialmente no formato eletrônico, conforme segue:

“Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada **pregão**, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

(grifo nosso)”

4.1.3. Na mesma linha, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR prevê a utilização de procedimento licitatório assemelhado à da modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme disposto no artigo 32, inciso VII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR:

“Art. 32. Os procedimentos licitatórios e de contratos devem observar as seguintes diretrizes:

**VII** – adoção preferencial de modelagem licitatória assemelhada à **da modalidade pregão**, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

§ 1º A não adoção de procedimento licitatório assemelhado ao da modalidade pregão, para bens e serviços comuns, conforme indicado pelo **inciso VII**, deve ser justificada pela área requisitante.

(grifo nosso)”

4.1.4. Tendo em vista que a Lei 10520/2002 foi revogada pela Lei 14133/2021, os procedimentos atinentes ao pregão serão baseados nesta última, conforme disposto no art. 189:

Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam

referência expressa à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

4.1.5. A adoção do certame em formato presencial deve-se às peculiaridades do objeto requerido, uma vez que a interação presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos envolvidos para administração. Além disso, possibilita a apresentação de esclarecimentos e diligências, de forma imediata, objetivando complementar o procedimento, durante a sua realização, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

4.1.6. Sendo assim, a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, principalmente durante a fase de negociação. De forma que a licitação presencial se configura como forma mais célere e vantajosa em detrimento às demais.

4.1.7. Deverão ser observados ainda os seguintes normativos:

- a) ICA 63-10/2023 - ESTAÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO – EPTA;
- B) MCA 101-1/2022 - INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS DE SUPERFÍCIES E ALTITUDE;
- C) ICA 66-23/2019 - LICENÇAS E CERTIFICADOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA O PESSOAL TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO;
- D) ICA 105-15/2021 - ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS DE SUPERFÍCIE;
- E) ICA 66-22/2015 – GERENCIAMENTO DE INOPERÂNCIAS NO SISCEAB;
- F) ICA 800-9/2022 - GARANTIA DE QUALIDADE E DA SEGURANÇA DE SISTEMAS E PRODUTOS NO ÂMBITO DO SISCEAB;
- G) DCA 66-1/2018 - ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO.

4.1.8. As exigências para fornecimento dos equipamentos e sistemas deste Edital, devem atender as configurações bases da listagem de PCEA Avaliados, conforme previsto pelo ICEA (<https://pesquisa.icea.decea.mil.br/conformidade/page/68>) e estabelecido em normas do COMAER que abordam o tema Avaliação da Conformidade, publicado pelo DECEA em julho de 2023, a versão atualizada da lista de Produtos de Controle do Espaço Aéreo (PCEA) que foram Avaliados em Processo de Avaliação de Conformidade nos anos de 2022 e 2023, os quais se juntam às publicações de maio de 2021 dos PCEA implantados, homologados que se encontram em operação no SISCEAB.

a) Fonte Normativa:

- DCA 800-2 (Garantia da Qualidade e da Segurança de Sistemas e Produtos no COMAER);
- ICA 800-9 (Garantia da Qualidade e da Segurança de Sistemas e Produtos no Âmbito do SISCEAB);
- ICA 400-31 (Gerenciamento do Ciclo de Vida de Sistemas e Materiais do SISCEAB);
- MCA 800-10 (Procedimento para Avaliação da Conformidade do tipo Aceitação de PCEA);
- MCA 800-11 (Procedimento para Avaliação da Conformidade do tipo Aprovação de PCEA);

Obs.: Estes PCEA foram submetidos ao Processo de Avaliação da Conformidade do tipo Aceitação e caracterizam-se por atender aos requisitos estabelecidos para sua aplicação no controle e defesa do espaço aéreo brasileiro.

b) A lista relaciona cada PCEA a sua Configuração Base, que representa o conjunto de componentes que foram avaliados no processo. A versão mais atual e completa desses PCEA, conforme área de atuação, e suas configurações base podem ser acessadas pelos links abaixo.

- <https://pesquisa.icea.decea.mil.br/conformidade/page/31>;
- <https://pesquisa.icea.decea.mil.br/conformidade/page/18>.

4.2. MODO DE DISPUTA – Aberto

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Menor Preço Global

4.4. REGIME DE EXECUÇÃO – Empreitada por Preço Global

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento de equipamentos e prestação dos serviços ofertados, de pelo menos 1 (um) serviço similar ao proposto de ser contratado.

5.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.3. A empresa precisa apresentar atestado(s) de capacidade técnica de fornecimento da mesma natureza, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade pública, ou ainda, para empresas privadas, serviços similares ao objeto desta licitação em quantidade, prazo e complexidade tecnológica.

5.4. Comprovar que possuiu em seu quadro técnico engenheiro, licenciados e habilitados como Técnico Supervisor (SUP) do SISCEAB em EMS-3 e em ESTRUTURAS METÁLICAS DE EMS. De acordo com o subitem 2.8.2 alínea “c” da Instrução do Comando da Aeronáutica 63-10/2023:

“2.8.2. Se o interessado desejar introduzir novos sistemas/equipamentos e alterações em EPTA já homologada, a entidade deverá solicitar



alteração ao Órgão Regional, anexando:

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do Responsável Técnico, quando couber; e”

“NOTA 1: Tais alterações só poderão ser executadas após autorização do Órgão Regional, que fará a análise das alterações pretendidas e suas implicações.”

E o subitem 4.3 da Instrução do Comando da Aeronáutica 66-23/2019:

“4.3. Os CHT deverão indicar, para as habilitações BAS, as áreas de atuação e as famílias para as quais o profissional está habilitado.”

5.5. A empresa deverá comprovar o vínculo com o técnico responsável pela execução dos serviços detentor das certificações através da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, através da Declaração de contratação futura do responsável técnico com a devida anuência dele ou pelo Contrato Social, se o responsável técnico for um dos sócios.

5.6. A empresa licitante deverá atender ao disposto na ICA 800-9 quanto aos processos de substituição dos PCEA referentes à EMS-3.

5.7. A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove(m) ter o(s) profissional(s) executados, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, os serviços manutenção/calibração comprovando a instalação de uma EMS-3 e de montagem e manutenção de estruturas metálicas, comprovando experiência para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, além de atender aos critérios estabelecidos quanto à quantidade necessária e à localização dos sensores, bem como realizar um levantamento em campo, na área do aeródromo, para definição da posição correta da instalação desses sensores e dos locais, no PSNA e nos órgãos operacionais, onde serão instalados os processadores de dados e os monitores para visualização dos dados.

5.8. A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Frangibilidade da Torre Anemométrica, devidamente aprovada e homologada por Órgão Regional do DECEA em implantações de EMS-3.

## 6. PRAZOS

### 6.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da ordem de início com a publicação do JOM – Jornal Oficial de Maricá.

### 6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.2.1. O prazo de execução do objeto do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da ordem de início com a publicação do JOM – Jornal Oficial de Maricá.

6.2.1. Será admitida prorrogação contratual nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16, efetuada mediante termo aditivo ao contrato.

### 6.3. RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1. O prazo de recebimento provisório será de 5 dias úteis, contados da entrega e recebimento do objeto pela Comissão de Fiscalização.

6.3.2. O prazo de recebimento definitivo será de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.

## 7. MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. a instalação de estação meteorológica de superfície classe 3 (EMS-3) trata-se de exigência prevista na MCA 101-1, “Instalação de Estações Meteorológicas de Superfície e de Altitude”, do DECEA. Tal normativo prevê os itens básicos da instalação da referida estação, os quais estão indicados nos itens de 1 a 12. Os equipamentos indicados no item 13 possuem unidades sobressalentes de modo a viabilizar a substituição imediata em caso de eventuais necessidades.

## 8. ORÇAMENTO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O orçamento estimado da contratação é SIGILOSOS nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.2. Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, através do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

### 8.3. DO MODO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento integral deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro.

8.3.2. A nota deverá ser emitida em nome de:

Razão Social: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR.

CNPJ: 20.009.382/001-21.

Endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 Galpão Central Aeroporto de Maricá – RJ, CEP: 24901-130.

8.3.3. As solicitações de pagamento deverão obedecer ao estrito cumprimento das etapas determinadas no Cronograma Físico Financeiro, sendo enviadas à Comissão de Fiscalização e ao seguinte endereço eletrônico: [notafiscal@codemar-sa.com.br](mailto:notafiscal@codemar-sa.com.br) e [adm.operacoes@codemar-sa.com.br](mailto:adm.operacoes@codemar-sa.com.br)

[sa.com.br](http://sa.com.br).

8.3.4. Quando da solicitação de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização os seguintes documentos, devidamente atualizados e dentro do prazo de validade:

- a) Certificado de Regularidade FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

8.3.6. A Diretoria de Administração e Finanças para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.7. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

8.3.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CODEMAR.

#### 8.4. DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência obedecerão à seguinte especificação orçamentária:

Órgão: \_\_\_\_\_

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

9.1. O desembolso financeiro se dará em parcela única no valor total dos serviços realizados desde que atendidas as conformidades expressas neste Termo de Referência.

#### 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 11. CONSÓRCIO

11.1. A autorização ou vedação da participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, optando-se por sua não permissão.

## **12. GARANTIA**

12.1. A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme previsto no Art. 71, §1º da Lei Federal nº13.303/16:

I - caução

- a) em dinheiro;
- b) Em título verde.

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

12.2 A garantia prevista no inciso I, “b”, do item anterior, prestada na modalidade de caução de título verde, é uma CPR Verde (Cédula de Produto Rural Verde), registrada e custodiada na Bolsa de Valores (B3), com certificação por terceira parte de credibilidade internacional, estando disponível na Plataforma Mumbuca Verde, proveniente da compra de UCS (Unidade de Crédito de Sustentabilidade).

12.2.1. Nos casos de a garantia ser prestada nos termos do item parágrafo anterior, como incentivo aos contratados, será concedido desconto de 30%.

12.3 A garantia prestada pelo CONTRATADA é de 1% (um por cento) do valor do contrato e será liberada ou restituída após a execução do contrato.

12.4 A CONTRATADA deverá apresentar a garantia no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

## **13.OBRIGAÇÕES**

### **13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, o que se segue.

13.1.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, os normativos internos da CODEMAR, bem como as normas técnicas relativas à execução específica do objeto em questão.

13.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CODEMAR.

13.1.4. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

13.1.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço.

13.1.7. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.1.8. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.

13.1.9. Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a execução de determinada parcela do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.1.13. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

13.1.14. Proceder, quando for o caso, o credenciamento de todos os funcionários da empresa na Diretoria de Administração e Finanças da CODEMAR.

13.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CODEMAR ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.1.16. Paralisar, por determinação da CODEMAR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.20. Assegurar à CODEMAR o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

13.1.21. Assegurar à CODEMAR os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.1.22. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

13.1.23. Promover a instalação dos equipamentos fornecidos.

## **13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.2.1. São obrigações da CODEMAR:

13.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através Comissão de Fiscalização especialmente designadas;

13.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



13.2.7. A CODEMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A Comissão de Fiscalização do Contrato será composta pelo gestor, um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um suplente.

14.2. A nomeação dos integrantes da Comissão de Fiscalização será realizada através de portaria, devidamente publicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

14.3. A fiscalização deverá acompanhar as obrigações das partes, bem como os prazos e todos os demais requisitos constantes da contratação.

14.4. Compete especificamente à Fiscalização:

14.4.1. Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

14.4.2. O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4.3. O fiscal do CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4.4. Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.

14.4.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA.

14.4.6. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

14.4.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e do cronograma, quando existir.

14.4.8. Notificar e indicar a aplicação de penalidades à CONTRATADA por omissão ou descumprimento de qualquer cláusula descrita no Termo de Referência e/ou no CONTRATO, por meio de imediata e formal ciência ao gestor do CONTRATO ou à autoridade competente.

14.4.9. A ausência ou omissão na fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, não eximindo de suas responsabilidades previstas no CONTRATO e tampouco de sanções em caso de descumprimento contratual.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Nos termos da Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, pela inexecução total ou parcial do CONTRATO ou documento equivalente, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

15.3. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. ou

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados

15.4. Ficará impedida de contratar com a CODEMAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Termo de Referência e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a CONTRATADA que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO.

e) Comportar-se de modo inidôneo.

f) Cometer fraude fiscal.

g) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

15.5. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Legislação vigente aplicam-se a este CONTRATO:

15.5.1. Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

<b>Inciso</b>	<b>Descrição</b>	<b>Penalidade</b>
I	Não cumprir o prazo definido no Item 6.2 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO.

II	No descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do CONTRATO.
----	---	--

15.5.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto.

15.5.3. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos Itens acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CODEMAR, decorrente dos atrasos.

## 16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução, total ou parcial, das obrigações estabelecidas no contrato poderá ensejar a sua rescisão e acarretará as consequências previstas naquele instrumento e na legislação pertinente.

16.2 Sem prejuízo de outros fatores, poderão ensejar a rescisão contratual os seguintes elementos:

16.2.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.2.2 O não cumprimento das especificações do(s) objeto(s) constantes deste Termo de Referência e do contrato;

16.2.3 A dissolução da sociedade, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.2.4 O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

16.2.5 A lentidão na execução dos serviços, que leve a CODEMAR a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

16.2.6 A paralisação injustificada dos serviços, sem justa e prévia comunicação à CODEMAR;

16.2.7 A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da CODEMAR;

16.2.8 O desatendimento às determinações da Fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

16.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas em registro próprio;

16.2.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.2.11 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os agentes públicos que conduzem a presente contratação devem zelar para que sejam reproduzidas as mesmas definições deste Termo de Referência, nos demais instrumentos da contratação (Contrato), para que seus itens, cláusulas e condições não conflitem.

17.2. Dito isto, a última revisão aprovada pela Diretoria Requisitante deverá ser replicada no Contrato.

17.3. Fica eleito o foro da comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente do contrato que não possa ser resolvido por composição, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **18. ANEXOS**

18.1 São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – MATRIZ DE RISCOS.

Anexo II – MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Responsável pela elaboração:

Maricá, 01 de agosto de 2024.

---

**Isaac Pereira da Silva do Nascimento**  
Superintendente de Operações Aeroportuárias  
Matrícula nº 066

De acordo:

---

**Marta Luiza da Silva Magge**  
Diretora Operações  
Matrícula nº 118

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER, INSTALAR E HOMOLOGAR EQUIPAMENTOS PARA A ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE CLASSE 3 (EMS-3) PARA O AEROPORTO DE MARICÁ – SBMI QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEMAR E**

\_\_\_\_\_.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, N° 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2° andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ N° 20.009.382/0001-21, doravante denominada, simplesmente, **CODEMAR**, apresentada neste ato pelo Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob o N° \_\_\_\_\_ e, de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato apresentada por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade N°. \_\_\_\_\_. e, cadastrado(a) no CPF sob o N°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA O **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE CLASSE 3 (EMS-3) PARA O AEROPORTO DE MARICÁ - SBMI**, conforme processo administrativo cadastrado sob o n° 15000/2024, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei N° 13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR** e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER, INSTALAR E HOMOLOGAR**

**EQUIPAMENTOS PARA A ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE CLASSE 3 (EMS-3) PARA O AEROPORTO DE MARICÁ – SBMI**, na forma do instrumento convocatório que, independentemente de menção expressa, tem suas cláusulas incorporadas a este instrumento, sendo considerado, ainda, anexo do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O objeto será executado segundo o regime de execução \_\_\_\_\_ (de acordo com o Termo de Referência).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, enquanto o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, ambos contados a partir da data da ordem de início, a ser publicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 71, da Lei Federal Nº13.303/2016, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CODEMAR**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CODEMAR** além das previstas no item 12.2 do Termo de Referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6, do Anexo XI, da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais



- como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; (ii) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; (iii) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado e (iv) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
  - i) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no item 12.1 do

Termo de Referência:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CODEMAR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;

- f) A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c", do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; e 5) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015.
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- t) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- u) Prestar Garantia Contratual de um ano sobre os equipamentos e instalações e, ainda, Garantia Estendida com a ampliação do prazo ofertado pelo mesmo período.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, em especial do item 4 do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante a fase de formalização da contratação será

editada portaria específica designando os profissionais para gestão e fiscalização do contrato oriundo deste documento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A portaria será composta por 1 (um) Gestor do Contrato, 1 (um) fiscal técnico, 1 (um) fiscal administrativo e 1 (um) suplente capaz de substituir qualquer fiscal, especificamente nomeada para esta finalidade, obedecendo aos regulamentos próprios da CODEMAR.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A CODEMAR poderá constituir um grupo gestor composto por membros de seu corpo técnico, da administração municipal e indicados pela contratada para avaliar do ponto de vista pedagógico, social e econômico os resultados da política pública executada por meio do contrato a ser firmado a partir deste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**PARÁGRAFO SEXTO.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer meio idôneo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**PARÁGRAFO OITAVO.** A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

**PARAGRAFO NONO.** O objeto da presente contratação será recebido após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente a aceitação. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito ou e-mail à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**PARAGRAFO DÉCIMO.** Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega. O produto será recusado pela comissão de

fiscalização nas seguintes condições:

- Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta.
- Caso verifique defeito em qualquer de suas partes, durante a verificação.
- Nos casos de recusa dos produtos que não atenda às especificações, o contratado terá prazo de 7 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, sendo regido pelas condições do termo de referência e, subsidiariamente:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos anteriormente ensejará a imediata expedição de notificação à

CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo anterior, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade cabível.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), diretamente na conta corrente n° \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, na forma do item 8.3 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação conforme previsão do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, caso exigido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula prevista no item 5 do Termo de Referência. Sob pena de decair do direito, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente do valor cobrado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A anualidade dos reajustes será contada a partir da data definida no Termo de Referência, aplicando-se o índice \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO OITAVO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, sendo certo que haverá preclusão do direito no caso de prorrogação sem solicitação tempestiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei n° 13.303/2016, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR**;
- b) Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento;
- c) Quando for decretada a falência da **CONTRATADA**;
- d) Caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá;
- e) Em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CODEMAR**;
- f) Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei N° 12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- g) Em razão da dissolução da **CONTRATADA**;

- h) Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato;
- i) Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado;
- j) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CODEMAR**;
- k) Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- l) Atraso injustificado;
- m) Aplica-se a este instrumento o disposto no Artigo 472 do Código Civil;
- n) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CODEMAR** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins da presente contratação, estão vedados e considerados atos lesivos à CODEMAR os seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção (Lei Federal N° 12.846/13);
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento pelos interessados de qualquer previsão legal, dará ensejo à aplicação das seguintes sanções, nos termos da Lei Federal n° 13.303/16 e do Termo de Referência, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO: a Multa será aplicada na forma do item 9 do Termo de Referência, devendo ser considerado o seguinte:

- As multas serão recolhidas na Tesouraria da CODEMAR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à contratada, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa;
- Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à contratada, bem como aplicados juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da CODEMAR;
- A aplicação de multa não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades;
- A contratada poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODEMAR.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação de penalidades, por parte da **CONTRATANTE**, se dará na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CODEMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente;

- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de



serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
COMPANHIA  
DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A - CODEMAR  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS